

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**  
**CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO**

**Local:** Ministério do Trabalho e Emprego

**Data:** 18 de Agosto de 2010 – VI Reunião

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e dez, na sala quatrocentos e trinta e três do Edifício-Sede do Ministério do Trabalho e Emprego, sito ao Bloco “F” da Esplanada dos Ministérios, em Brasília, Distrito Federal, reuniu-se o Conselho Nacional de Imigração, sob a presidência do Sr. Paulo Sérgio de Almeida, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com a presença dos Conselheiros: Sr. Rinaldo Gonçalves de Almeida, do MTE; Sra. Izaura Maria Soares Miranda, do Ministério da Justiça (MJ); Sr. Ralph Peter Henderson, do Ministério das Relações Exteriores (MRE); Sr. Osório Vilela Filho, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA); Sr. Paulo César Lourenzatto, do Ministério da Saúde (MS); Sra. Jane Alcanfor de Pinho, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC); Sra. Tatiana Mesquita Nunes, do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT); Sr. Patric Krahl, do Ministério do Turismo (MTur); Sr. Severino Almeida Filho, da Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Brasil (CTB); Sr. Vitor Luiz Silva Carvalho, da Central Única dos Trabalhadores (CUT); Sr. Elias Ferreira, da Força Sindical (FS); Sr. Valdir Vicente de Barros, da União Geral dos Trabalhadores (UGT); Sr. José Ribamar Dantas, da Central Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB); Sra. Miriam de Fátima Lavocat de Queiroz, da Confederação Nacional da Indústria (CNI); Sra. Marjolaine Bernadete Julliard Tavares do Canto, da Confederação Nacional do Comércio, Bens, Serviços e Turismo (CNC); Sra. Tatiana Villa Carneiro, da Confederação Nacional da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA); Sra. Adriana Giuntini, da Confederação Nacional do Transporte (CNT); Sra. Tatiana Cardoso, da CNT; Sra. Marilena Moraes Barbosa Funari, da Confederação Nacional das Instituições Financeiras (CNF); e dos observadores: Sr. Duval Magalhães Fernandes, da Comissão Nacional para a População e Desenvolvimento (CNPD); Sra. Clarissa Correa de Carvalho, da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República (SPM); Ir. Rosita Milesi, do Instituto Migrações e Direitos Humanos (IMDH); Sr. Edilberto Afanador Sastre, da Organização Internacional do Trabalho (OIT); Sr. Eduardo Basso, do Ministério da Previdência Social (MPS); e Sra. Cristina Timponi Cambiaghi, da Secretaria dos Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR); justificada a ausência do Conselheiro: Roque de Barros Laraia, da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC). **1. Abertura** – O Presidente Paulo Sérgio procedeu à abertura da reunião às nove horas e quarenta minutos, saudando os presentes e proferiu os *informes da Presidência*, cujo resumo é o que segue: a) *Situação dos migrantes do Mercosul* – No mês de julho último, deu-se o debate, com representantes oriundos da Argentina, do Paraguai e do Uruguai, acerca das dificuldades e dos obstáculos encontrados pelos migrantes do Mercosul. O debate teve por base o resultado de um questionário aplicado no decorrer do primeiro semestre do corrente ano pelo Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios (CSEM) em um grupo de cerca de trezentos migrantes. A atividade foi realizada em cumprimento a uma recomendação do Grupo de Trabalho sobre Trabalho e Seguridade Social do Mercosul – SGT10 – e pretende-se que se torne subsídio para a formulação de um Plano Nacional para a Livre Circulação de Trabalhadores e Trabalhadoras no Mercosul. Como parte da mesma iniciativa, está prevista a realização da Conferência sobre Emprego no Mercosul, com a presença dos ministros do trabalho dos quatro países já citados, incluindo o tema das migrações. O relatório final ainda não está pronto, mas será disponibilizado aos Conselheiros tão logo esteja concluído. b) *Compilação da legislação acerca da migração* – Foi distribuído aos Conselheiros um

51 livro contendo a compilação de legislação ora vigente acerca da migração. A obra inclui  
52 leis, decretos, resoluções do Conselho, portarias etc. Sua distribuição é gratuita.

53 *c) Novos Conselheiros* – A partir da presente reunião, o Conselho Nacional de  
54 Imigração contará, em sua composição, com representante da Central dos Trabalhadores  
55 e Trabalhadoras do Brasil (CTB). O representante da entidade é o Sr. Severino Almeida  
56 Filho, Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes  
57 Aquaviário e Aéreo, na Pesca e nos Portos (CONTTMAF). Com o ingresso da Central,  
58 restabelece-se a paridade entre empregadores e trabalhadores na composição do CNIG.  
59 Também a partir da presente reunião, o Ministério da Justiça passa a ser representado no  
60 Conselho Nacional de Imigração pela Conselheira Izaura Miranda. A Conselheira já  
61 compôs o Conselho anteriormente. *d) Casa do Migrante no Oiapoque* – Durante os  
62 eventos da Semana do Trabalhador Brasileiro no Japão, o Embaixador Eduardo  
63 Gradilone solicitou publicamente ao Ministro Carlos Lupi e ao Presidente Paulo Sérgio  
64 que se dê prosseguimento à implantação do Projeto Casa do Migrante na cidade do  
65 Oiapoque, tendo em vista a situação da fronteira entre o Brasil e a Guiana Francesa. Em  
66 contatos com o Governo do Estado do Amapá, a presidência do Conselho solicitou a  
67 cessão de imóvel no Oiapoque e pretende-se que o projeto esteja lá implantado até o  
68 final do corrente ano. *Informes diversos* – O Sr. Paulo César Lourenzatto informou que  
69 a Secretaria de Assistência à Saúde foi solicitada a compor o grupo de trabalho que  
70 debate a questão do Oiapoque. Informou também que, recentemente, foi realizada a  
71 Reunião Nacional da Saúde do Viajante e Migrante, evento que se encontra em sua  
72 terceira edição e que merece atenção por parte do Conselho, por tratar de assunto afeto à  
73 sua esfera de atuação. A Irmã Rosita Milesi informou que, conforme anunciado em  
74 reuniões anteriores, foi realizado, no mês de julho do corrente, o Sexto Encontro  
75 Nacional da Rede Solidária para Migrantes e Refugiados, o qual contou com a  
76 participação de representantes de trinta e quatro instituições de todas as regiões do país  
77 e cuja conferência de abertura foi ministrada pelo Presidente Paulo Sérgio. *Intervenções*  
78 *dos participantes* – A Sra. Marilena Funari prestou cumprimentos ao Presidente Paulo  
79 Sérgio e à sua equipe em face da publicação da compilação da legislação acerca da  
80 migração. O Sr. Valdir Vicente parabenizou o Presidente do Conselho pelo  
81 restabelecimento da paridade das bancadas dos trabalhadores com a dos empregadores;  
82 e cumprimentou o Sr. Severino de Almeida, dando-lhe as boas-vindas ao Conselho. A  
83 Irmã Rosita Milesi manifestou seu apreço pelo empenho demonstrado pelo Presidente  
84 Paulo Sérgio nos esforços pela continuidade das atividades da Casa do Trabalhador  
85 Migrante em Foz do Iguaçu. **2. Agenda Provisória** – Foi aprovada a agenda da presente  
86 reunião, que consiste dos seguintes itens: *1. Abertura; 2. Agenda Provisória; 3. Atas das*  
87 *Reuniões Anteriores; 4. Relato do GT “Políticas Migratórias e Proteção ao*  
88 *Trabalhador Migrante”; 5. Relato do GT “Migração E Saúde”; 6. Relato do GT*  
89 *“Especial sobre Migrações Femininas”; 7. Relato do GT “Estágios”; 8. Relato do GT*  
90 *“Proposta de Alteração da RN nº 82”; 9. Assuntos Diversos; a) Relato sobre os eventos*  
91 *realizados na Semana do Trabalhador Brasileiro no Japão; b) Relato sobre*  
92 *embarcações de turismo estrangeiras no Brasil; c) Estatística de autorização de*  
93 *trabalho a estrangeiros; d) Projeto de Lei: contribuição social sobre remessas*  
94 *financeiras; e) Aviso Ministerial: processamento e emissão de documentos de*  
95 *estrangeiros; 3. Atas das Reuniões Anteriores* – O plenário decidiu, por consenso,  
96 aprovar as atas da IV e da V Reuniões Ordinárias do Conselho Nacional de Imigração.  
97 **4. Relato do GT “Políticas Migratórias e Proteção ao Trabalhador Migrante”** – O  
98 Presidente Paulo Sérgio proferiu relato cujo resumo é o que segue. No ano de dois mil e  
99 oito foi realizado um grande evento sobre a construção de políticas migratórias, na  
100 cidade de São Paulo, que reuniu representantes de governo, centrais sindicais, setores

101 empresarial e acadêmico e sociedade civil, e que resultou na elaboração de documento  
102 com contribuições à formulação de uma Política Nacional de Imigração. O chamado  
103 “Documento de Itapeverica da Serra” suscitou a criação de um grupo de trabalho no  
104 CNIg que, durante o final de dois mil e oito e o ano de dois mil e nove, elaborou um  
105 texto inicial denominado “Política Nacional de Imigração e Proteção ao Trabalhador  
106 Migrante”. No início do corrente ano, uma oficina de trabalho apresentou ao Conselho e  
107 a representantes de algumas entidades afetas ao tema das migrações essa primeira  
108 versão do documento. Como resultado, a oficina produziu alterações significativas no  
109 texto-base. Uma mesa redonda sobre o tema “migração e gênero”, também realizada no  
110 início deste ano, apresentou, como demanda, a produção de um capítulo específico que  
111 contemplasse as questões inerentes às mulheres migrantes. Em sua Reunião Ordinária,  
112 no mês de maio do corrente, o plenário do Conselho aprovou o texto inicial da “Política  
113 Nacional de Imigração e Proteção ao Trabalhador Migrante” que contemplava as  
114 contribuições até então apresentadas. Nessa reunião, o Ministro Carlos Lupi, que  
115 conduziu a aprovação do texto, observou que o mesmo deveria ser submetido a consulta  
116 pública, o que se deu até a data de trinta e um de julho, resultando em cinquenta e seis  
117 contribuições que, após compiladas e agregadas ao texto-base, foram submetidas ao  
118 grupo de trabalho. O resultado desse trabalho é o novo texto da “Política Nacional de  
119 Imigração e Proteção ao Trabalhador Migrante” que, na presente reunião, é submetido  
120 ao plenário para apreciação. *Debate* – A nova versão do texto-base da Política Nacional  
121 de Imigração foi apresentado ao plenário, em leitura ponto a ponto. A Conselheira  
122 Tatiana Nunes observou que a menção à Constituição deveria ser mais precisa,  
123 explicitando tratar-se da Constituição Federal da República, a fim de evitar  
124 ambiguidades. A Irmã Rosita Milesi observou que a expressão “sem distinção alguma”,  
125 constante no item três dos princípios e diretrizes, seria imprópria. Quanto ao item  
126 quatro, a Sra. Izaura Miranda observou que é inadequado o uso de estrangeirismos em  
127 textos normativos brasileiros, pelo que o termo “status migratório” foi substituído por  
128 “condição migratória”. O Sr. Osório Vilela propôs a adição da expressão “e para o bem-  
129 estar social” ao texto do item cinco. Quanto ao item oito, o Sr. Osório sugeriu a  
130 alteração de “desafio de assegurar” por “desafio de garantir”. O Sr. Edilberto Sastre  
131 propôs a retirada do termo “desafio” e a Ir. Rosita Milesi sugeriu a retirada do termo  
132 “garantir”. O Sr. Severino Almeida propôs trocar “considerando” por “objetivando”. No  
133 tocante ao item doze, o Sr. Rinaldo de Almeida ponderou quanto à necessidade de que a  
134 ação do Estado no enfrentamento da discriminação, se dê para além do momento de  
135 ingresso do migrante no país, através de ações que promovam a efetiva integração desse  
136 migrante à sociedade brasileira. O Presidente Paulo Sérgio propôs a inserção da frase  
137 “com vistas à plena integração do migrante à sociedade”. Quanto ao item quinze, a Sra.  
138 Jane de Pinho propôs o acréscimo de referência à assimilação de tecnologia e ao  
139 aumento da produtividade, como incentivo para o ingresso de profissionais qualificados  
140 no país. O Sr. Severino de Almeida manifestou sua preocupação com a possibilidade de  
141 que tal acréscimo venha a resultar na promoção do ingresso de profissionais  
142 estrangeiros em detrimento da oportunidade a profissionais brasileiros muitas vezes tão  
143 qualificados quanto aqueles ou mais. A Sra. Marjolaine do Canto ressaltou que evitar tal  
144 prática tem sido dirimida pela atuação do próprio Conselho, não sendo, hoje, necessária  
145 essa preocupação. O Sr. Vitor Carvalho propôs o acréscimo da expressão “associadas à  
146 transferência de tecnologia”. A Sra. Marjolaine do Canto pontuou que a transferência de  
147 tecnologia não é o único interesse a ser contemplado quando da avaliação acerca da  
148 conveniência de ingresso de profissional estrangeiro no país. O Sr. Edilberto Sastre  
149 declarou entender que o Brasil passa por um momento de grande desenvolvimento, no  
150 qual a demanda de mão de obra básica crescerá de modo exponencial, pelo que não

151 seria, ao seu ver, adequado restringir o ingresso de trabalhadores estrangeiros, mesmo  
152 os menos qualificados. Opinou que a mão de obra estrangeira, mesmo a de baixa  
153 qualificação, não compete com a brasileira pelos postos de trabalho no mercado interno  
154 nacional. O Presidente Paulo Sérgio redarguiu que, embora hoje se possa verificar a  
155 escassez de mão de obra em determinados setores econômicos de algumas regiões do  
156 país, não é correto afirmar que o Brasil tenha, hoje, essa escassez de modo generalizado.  
157 O Sr. Elias Ferreira opinou que, se a mão de obra estrangeira de baixa qualificação, por  
158 um lado, não tem concorrido significativamente com a nacional pelos postos de trabalho  
159 no mercado formal, por outro lado, tem provocado perceptível degradação das  
160 condições de trabalho. Citou como exemplo o que se verifica hoje em São Paulo, onde é  
161 notória a utilização, em particular no segmento de vestuário, de mão de obra – oriunda,  
162 em especial, da Bolívia – em condições análogas à da escravidão. O Sr. José Ribamar  
163 Dantas ponderou que, no caso específico citado como exemplo, é premente a  
164 necessidade de conscientização desses trabalhadores quanto a seus direitos, a fim de  
165 evitar seu aliciamento por empreendedores mal intencionados. A Sra. Tatiana Nunes  
166 ressaltou que a área de ciência e tecnologia experimenta, hoje, a escassez de mão de  
167 obra qualificada. Destacou que as políticas de tecnologia, ciência e inovação têm  
168 privilegiado os trabalhadores brasileiros, mas que, ainda assim, a demanda desses  
169 segmentos é significativamente superior à mão de obra disponível. O Sr. Ralph  
170 Henderson ponderou sobre a necessidade de se evitar que a boa receptividade brasileira  
171 com relação ao imigrante seja utilizada como mecanismo para transferir para o país o  
172 excedente de mão de obra ociosa que hoje se verifica em outros países, mormente na  
173 Europa e nos Estados Unidos. O Sr. Severino de Almeida reiterou seu entendimento de  
174 que é dever do Estado a defesa dos interesses de seus nacionais nos aspectos  
175 relacionados ao mercado de trabalho. Pontuou que os demais países têm recrudescido as  
176 dificuldades para ingresso de trabalhadores estrangeiros em seus territórios e opinou que  
177 o Brasil não deveria agir em sentido contrário. A Sra. Marjolaine do Canto ponderou  
178 que o Conselho tem estado atento no monitoramento das questões relacionadas ao  
179 excedente de mão de obra hoje verificado em países de economia mais vultosa.  
180 Lembrou a necessidade de equilíbrio entre a preservação do mercado de trabalho  
181 nacional e a necessidade de dinamização da economia. A Ir. Rosita Milesi opinou ser  
182 necessária uma definição mais precisa quanto ao que se entende por “integração do  
183 migrante”, a fim de evitar dubiedade interpretativa, à medida que exegeses equivocadas  
184 podem conduzir ao entendimento de que a integração implica a total negação, por parte  
185 do migrante, de todos os aspectos relativos à sua cultura original. O Presidente Paulo  
186 Sérgio propôs o acréscimo da expressão “e com as políticas de desenvolvimento  
187 industrial, científico e tecnológico do país”, enfatizando que a conjunção “e” coordena  
188 os dois planos de interesse. Quanto ao item dois das diretrizes específicas, o Sr.  
189 Severino de Almeida manifestou sua preocupação quanto à previsão de disponibilizar as  
190 informações aos migrantes em vários idiomas, pela dificuldade em se capacitarem  
191 servidores públicos políglotas para o atendimento aos migrantes. Propôs que os idiomas  
192 especificados se restringissem ao francês, ao inglês e ao português. O Sr. Valdir Vicente  
193 ponderou que os acordos do Mercosul tornam forçosa a adição do espanhol ao elenco de  
194 idiomas. Lembrou que a disponibilização de informações em múltiplos idiomas é  
195 relevantemente onerosa. O Sr. Edilberto Sastre opinou ser o Brasil um país  
196 plurilinguístico e afirmou a necessidade de que essa realidade seja enfrentada  
197 convenientemente. A Ir. Rosita Milesi propôs que não fossem especificados quais  
198 idiomas seriam requeridos. Pontuou que o atendimento políglota não necessariamente  
199 está relacionado à humanização do tratamento. O Sr. Severino Almeida questionou se  
200 pertenceria à competência do Conselho instruir, recomendar ou determinar que órgãos e

201 repartições públicas disponibilizem informações em outros idiomas que não o  
202 português, idioma oficial do país. A Sra. Izaura Miranda opinou ser inviável qualificar  
203 todos os agentes públicos brasileiros para o atendimento em outros idiomas que não o  
204 português. Ressaltou que tal não é a prática em outros países – o estrangeiro que lá  
205 chega é quem tem que se adaptar às condições oferecidas, seja pelo aprendizado de um  
206 dos idiomas correntes, seja pelo recurso a tradutor ou intérprete. O Sr. Vitor Carvalho  
207 prestou apoio ao posicionamento externado pela Sra. Izaura Miranda e reiterou a  
208 necessidade de que as decisões exaradas guardem vínculo com a realidade – no caso, o  
209 fato de que compete ao migrante, assim como ao viajante eventual, o ônus de se fazer  
210 entender em meio a uma cultura diversa da sua original e a inviabilidade de  
211 qualificarem-se todos os agentes públicos brasileiros para um atendimento poliglota. O  
212 Sr. Paulo Lourenzatto recordou que o conceito de agente público inclui aqueles que  
213 prestam atendimento nos mais longínquos rincões do país, os quais, por vezes, sequer  
214 demonstram a necessária proficiência na língua portuguesa, pelo que seria inviável  
215 cogitar que os mesmos viessem a ser compelidos, doravante, a prestar atendimento em  
216 outros idiomas. O Sr. Edilberto Sastre sugeriu, diante dos argumentos, que se  
217 disponibilizem documentos escritos em outros idiomas, com o fito de viabilizar o  
218 entendimento por parte dos migrantes sem, necessariamente, exigir a qualificação da  
219 totalidade dos agentes públicos brasileiros. O Presidente Paulo Sérgio propôs que,  
220 diante da aridez do tema, se retirasse a referência à multiplicidade de idiomas.  
221 Referindo-se ao ponto dez, o Sr. Ralph Henderson ponderou ser impraticável o  
222 estabelecimento da reciprocidade como parâmetro para a fixação dos valores de custos e  
223 emolumentos relativos a serviços prestados por órgãos públicos brasileiros a migrantes.  
224 O Sr. Valdir de Barros ponderou sobre a necessidade de se verificar se tais valores têm  
225 sido fixados em patamares justos. O Sr. Rinaldo de Almeida propôs que se inclua, como  
226 parâmetro para a fixação dos valores, o princípio da razoabilidade; e que se exclua o  
227 princípio da reciprocidade. Quanto ao item onze, a Sra. Izaura Miranda ressaltou que a  
228 referência ao Ministério da Justiça já traz implícita uma referência à Polícia Federal,  
229 pelo que esta última seria desnecessária. Quanto ao ponto dezenove, o Presidente Paulo  
230 Sérgio propôs que o período se inicie por “Deve ser incentivada a participação de  
231 mulheres migrantes”, a fim de evitar uma eventual interpretação de caráter imperativo.  
232 No ponto vinte, o Sr. Rinaldo de Almeida propôs que seja acrescido o vocábulo  
233 “estatísticas”. O Sr. Duval Fernandes propôs que a expressão “base de dados” seja  
234 substituída por “informações”. Os itens vinte e um e vinte e dois foram excluídos e, em  
235 seu lugar, proposta redação substitutiva. No item vinte e três, o Presidente Paulo Sérgio  
236 propôs a exclusão da frase final do período, onde se lê “com vistas a desmistificar  
237 estereótipos relacionados à mulher migrante”. A Sra. Clarissa de Carvalho requereu que  
238 seja consignado em ata seu desacordo quanto à exclusão. Propôs também que o item  
239 seja movido para o rol das ações previstas no Plano. Quanto ao ponto vinte e quatro, o  
240 Sr. Edilberto Sastre propôs a exclusão da referência a “algumas formas de  
241 entretenimento”, por tratar-se de referência vaga a atividades cuja caracterização não se  
242 encontra plenamente esclarecida no ordenamento jurídico ora vigente. Na seção relativa  
243 às ações, quanto ao ponto dois, o Sr. Severino Almeida destacou que o controle  
244 migratório é dever do Estado. A Ir. Rosita Milesi declarou entender que o referido  
245 controle é ato restrito à fronteira, ou seja, ao momento do ingresso ou não do migrante.  
246 O Sr. Edilberto Sastre manifestou sua preocupação com a aplicação do princípio da  
247 reciprocidade, tendo em vista que, a seu ver, o Brasil caminha para uma política  
248 migratória de vanguarda, o que não necessariamente goza de reciprocidade por parte  
249 dos demais países. Quanto ao ponto oito, o Sr. Ralph Henderson ponderou que o mais  
250 oneroso no fluxo migratório é a legalização; não, a autenticação de documentos. O

251 Presidente Paulo Sérgio sugeriu que o termo “autenticação” fosse substituído por  
252 “consularização”. O Sr. Ralph Henderson propôs que o termo “realizados” fosse  
253 substituído por “negociados”. A Sra. Izaura Miranda propôs que o texto das ações seja  
254 alterada para atender à melhor técnica de redação legislativa, que preceitua que as frases  
255 devem ser postas em discurso direto. *Deliberação* – O plenário decidiu, por consenso,  
256 aprovar o texto da Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a)  
257 Migrante, devendo o mesmo ser submetido, pela Coordenação do Conselho, a revisão  
258 gramatical e sintática a partir das observações suscitadas na presente reunião, cujo texto  
259 é o seguinte: **“Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a)**  
260 **Migrante” - DISPOSIÇÕES GERAIS** - A “Política Nacional de Imigração e Proteção  
261 ao(a) Trabalhador(a) Migrante” tem por finalidade estabelecer princípios, diretrizes,  
262 estratégias e ações em relação aos fluxos migratórios internacionais, com vistas a  
263 orientar as entidades e órgãos brasileiros na atuação vinculada ao fenômeno migratório,  
264 a contribuir para a promoção e proteção dos Direitos Humanos dos migrantes e a  
265 incrementar os vínculos das migrações com o Desenvolvimento. Para os fins desta  
266 política consideram-se Direitos Humanos (*Nota de rodapé: O Pacto de Direitos Civis e*  
267 *Políticos, o Pacto de Direitos Sociais e Econômicos e a Convenção Americana sobre*  
268 *Direitos Humanos - Pacto de San José - são tratados internacionais de Direitos*  
269 *Humanos vinculantes ao Brasil, além da própria Declaração Universal dos Direitos*  
270 *Humanos) o conjunto de direitos civis, políticos (Nota de rodapé: Atualmente, o art. 14*  
271 *§§ 2º e 3º da Constituição Federal estabelece que: “não podem alistar-se como*  
272 *eleitores os estrangeiros ...”; e “são condições de elegibilidade, na forma da lei: I - a*  
273 *nacionalidade brasileira.”), econômicos, sociais e culturais, dentre outros, e de*  
274 *liberdades fundamentais, que são universais, indivisíveis e invioláveis, correspondentes*  
275 *às necessidades essenciais de todas as pessoas, que são iguais para todos e que devem*  
276 *ser atendidos para que as pessoas possam viver com dignidade. Para os fins desta*  
277 *política considera-se Desenvolvimento o processo econômico, social, ambiental,*  
278 *cultural e político abrangente, que visa o constante incremento do bem-estar de toda a*  
279 *população com base em sua participação ativa, livre e significativa no desenvolvimento*  
280 *e na distribuição justa dos benefícios daí resultantes (Nota de rodapé: Baseado na*  
281 *Declaração Sobre o Direito ao Desenvolvimento de 1986. Esta Declaração lançou as*  
282 *bases para o reconhecimento universal do direito ao desenvolvimento da pessoa*  
283 *humana, sendo que para que o mesmo se realize é fundamental que a comunidade*  
284 *internacional combata também a desigualdade estrutural entre os países e regiões. A*  
285 *Declaração prevê, nesse sentido, que os Estados são responsáveis por criar, através da*  
286 *cooperação, as condições necessárias ao desenvolvimento humano nos planos nacional*  
287 *e internacional.). O direito ao desenvolvimento é um direito humano inalienável em*  
288 *virtude do qual toda pessoa humana e todos os povos estão habilitados a participar do*  
289 *desenvolvimento econômico, social, ambiental, cultural e político, a ele contribuir e*  
290 *dele desfrutar, no qual todos os direitos humanos e liberdades fundamentais possam ser*  
291 *plenamente realizados. A elaboração da “Política Nacional de Imigração e Proteção*  
292 *ao(a) Trabalhador(a) Migrante” é realizada por meio do diálogo social, com a*  
293 *participação de Governo, representado pelas áreas com interveniência nesta Política*  
294 *Nacional, Representação de trabalhadores, Representação de empregadores e*  
295 *Representação da Sociedade Civil, por meio do Conselho Nacional de Imigração. A*  
296 *“Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante” é coerente,*  
297 *articulada e integrada com as Políticas e Planos Nacionais já existentes, a exemplo da*  
298 *Política Nacional de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas (Decreto nº 5.948/2006), do*  
299 *Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR) (Decreto nº*  
300 *6.872/2009), do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) (Decreto nº*

301 7.037/2009) e do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (Decreto nº 6.387/2008).  
302 **ANTECEDENTES** - Seminário “Diálogo Tripartite sobre Políticas Públicas de  
303 Migração para o Trabalho”; Medidas propostas pelo CNIg e anunciadas pelo Ministério  
304 do Trabalho em relação aos trabalhadores brasileiros emigrantes ao exterior; Proposta  
305 de Nova Lei de Migrações em tramitação no Congresso Nacional; Resoluções e debates  
306 no CNIg; Pronunciamentos do Brasil nos debates internacionais. **CONCEITUAÇÃO** -  
307 Para os efeitos da Política, adotam-se os seguintes conceitos (*Nota de rodapé: Itens 1 a*  
308 *11 tomaram por base conceitos encontrados na Opinião Consultiva OC-18/03, de 17 de*  
309 *Setembro de 2003, da Corte Interamericana de Direitos Humanos.*): 1) **Emigrar ou**  
310 **migrar**: deixar um Estado com o propósito de trasladar-se a outro e nele se estabelecer.  
311 2) **Emigrante**: pessoa que deixa um Estado com o propósito de trasladar-se a outro e  
312 nele se estabelecer. 3) **Imigrar**: chegar a outro Estado com o propósito de nele residir.  
313 4) **Imigrante**: pessoa que chega a outro Estado com o propósito de nele residir. 5)  
314 **Migrante**: termo genérico que abarca tanto ao emigrante como ao imigrante. 6)  
315 **Condição migratória**: situação jurídica em que se encontra um migrante, em  
316 conformidade com a normativa interna do Estado de residência. 7) **Trabalhador(a)**  
317 **migrante**: pessoa que realizará, realiza ou realizou uma atividade remunerada em um  
318 Estado do qual não seja nacional. 8) **Trabalhador(a) migrante documentado(a) ou**  
319 **em situação regular**: pessoa autorizada a ingressar, a permanecer e a exercer uma  
320 atividade remunerada em Estado do qual não seja nacional, em conformidade com as  
321 leis desse Estado e com os acordos internacionais em que esse Estado seja parte. 9)  
322 **Trabalhador(a) migrante indocumentado(a) ou em situação irregular**: pessoa que  
323 não se encontra autorizada a ingressar, a permanecer ou a exercer uma atividade  
324 remunerada em Estado do qual não seja nacional, em conformidade com as leis desse  
325 Estado e com os acordos internacionais em que esse Estado seja parte, e que, não  
326 obstante, realiza esta atividade. 10) **Estado de origem**: Estado do qual é nacional o  
327 migrante. 11) **Estado de emprego ou Estado receptor**: Estado no qual o(a)  
328 trabalhador(a) migrante realizará, realiza ou realizou uma atividade remunerada. 12)  
329 **Deslocamento fronteiriço**: deslocamento de pessoa que vive em uma cidade e  
330 constantemente transita para cidade vizinha de outro país, atravessando a fronteira para  
331 fins de trabalho, estudo, acesso a serviços e outras atividades. 13) **Deslocamento**  
332 **Internacional de Curta Duração**: São deslocamentos populacionais, de curta duração,  
333 pendulares ou não, através de fronteira internacional, sem o propósito de fixar  
334 residência no país de destino. Inclui o movimento temporário de profissionais  
335 estrangeiros(as). **PRINCÍPIOS E DIRETRIZES** - A Política Nacional de Imigração e  
336 Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante objetiva que os movimentos migratórios  
337 possam ocorrer de forma regular ou documentada. A Política Nacional de Imigração  
338 guardará coerência em relação às políticas e diretrizes estabelecidas em relação à defesa  
339 dos direitos das Comunidades Brasileiras no Exterior. Os princípios e diretrizes da  
340 Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante devem  
341 contemplar as dimensões de gênero e raça/etnia. Constituem princípios e diretrizes da  
342 Política Nacional de Imigração e Proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante: A migração e  
343 o desenvolvimento no local de origem são direitos inalienáveis de todas as pessoas; A  
344 admissão de migrantes no território nacional é ato soberano do Estado. Os  
345 procedimentos de admissão, entretanto, não serão arbitrários ou discriminatórios,  
346 assegurados os direitos e garantias estabelecidos pela Constituição Federal, pelos  
347 Tratados e Acordos Internacionais e pelas Leis Brasileiras, em especial a proteção aos  
348 direitos humanos; Os(as) migrantes documentados(as) ou em situação regular no  
349 território brasileiro terão igualdade de oportunidades e de tratamento e serão sujeitos(as)  
350 aos mesmos direitos e obrigações que os(as) cidadãos(a) brasileiros (as),

351 independentemente de qualquer consideração de raça, cor, gênero e orientação sexual,  
352 idioma, convicção religiosa, opinião política, origem nacional, étnica ou social,  
353 nacionalidade, idade, posição econômica, patrimônio e estado civil, respeitados os  
354 termos da Constituição da República e da Legislação Federal; Todo(a) migrante e sua  
355 família, independentemente de sua condição migratória, tem direito ao acesso à Justiça,  
356 inclusive a gratuita, à educação, em especial a criança e o adolescente, à atenção de  
357 saúde e, sob responsabilidade do empregador, aos benefícios decorrentes do  
358 cumprimento das obrigações legais e contratuais concernentes à relação de trabalho; A  
359 integração dos(as) migrantes será promovida, para o melhor aproveitamento de suas  
360 capacidades pessoais e laborais e para o bem estar social, a fim de contribuir com o  
361 desenvolvimento do país; A migração não documentada, ou irregular, é uma infração  
362 administrativa e não está sujeita à sanção penal;As políticas de desenvolvimento, em  
363 âmbito nacional, regional e local, deverão considerar as migrações de forma a  
364 maximizar seus efeitos positivos ao país e ao (a) próprio (a) migrante; Às mulheres  
365 migrantes deve ser assegurada atenção específica, objetivando sua inserção social em  
366 igualdade de condições, em especial nos mercados de trabalho, seu protagonismo e  
367 situação de maior vulnerabilidade nos processos de migração internacional;As  
368 trabalhadoras e os trabalhadores migrantes e suas famílias devem ter seus direitos  
369 protegidos, com especial atenção à situação da mulher, à garantia dos direitos das  
370 crianças e dos adolescentes, bem como às famílias de emigrantes brasileiros que  
371 permanecem no Brasil; Aos(às) migrantes é assegurado o direito à reunião familiar nos  
372 termos da Lei; O diálogo com Estados de origem, trânsito e destino de movimentos  
373 migratórios deve ser fortalecido, bem como cooperações incentivadas, com vistas à  
374 maior proteção dos direitos humanos dos(as) migrantes; O enfrentamento à  
375 discriminação, à xenofobia e ao racismo em relação a migrantes deve ser fortalecido,  
376 com vistas a plena integração do(a) migrante à sociedade; A formulação de políticas,  
377 diretrizes e programas relacionados às migrações internacionais por meio do diálogo  
378 social deve ser fortalecida; Aos(às) trabalhadores(as) migrantes em situação regular são  
379 assegurados os mesmos direitos e as mesmas garantias dos trabalhadores nacionais; O  
380 movimento temporário de profissionais estrangeiros(as) deve estar em sintonia com a  
381 geração de emprego e renda para brasileiros (as) e com as políticas de desenvolvimento  
382 industrial, científico e tecnológico do país; e a elaboração de normas e recomendações  
383 migratórias adotará tratamento; especial às migrações no âmbito dos processos de  
384 Integração Regional. **DIRETRIZES ESPECÍFICAS** - a emissão de documentos  
385 dos(as) migrantes deve ser célere com vistas a garantir o regular exercício de direitos e  
386 deveres; Os órgãos públicos encarregados de atendimento a migrantes devem garantir  
387 tratamento humanizado, justo e igualitário, bem como proporcionar o acesso dos(as)  
388 migrantes às informações referentes aos serviços prestados pelo órgão, bem assim a  
389 cada interessado(a) em relação ao pedido em tramitação; A atuação das agências  
390 privadas de recrutamento e envio de trabalhadores(as) brasileiros(as) ao exterior deve  
391 ser regulada, de forma a prevenir a ocorrência de trabalho irregular ou degradante;  
392 Aos(às) migrantes serão promovidas condições de trabalho decente com objetivo de  
393 coibir a exploração do(a) trabalhador(a); Os direitos e deveres dos(as) migrantes serão  
394 promovidos e difundidos, conforme o estabelecido na Constituição da República, nos  
395 compromissos internacionais e na legislação vigente; As remessas de recursos oriundos  
396 do trabalho dos(as) migrantes aos seus países de origem devem ter procedimentos  
397 simplificados e custo acessível, por meio dos canais legais existentes; O Estado manterá  
398 locais de atendimento aos(às) migrantes, especialmente em pontos de fronteira,  
399 oferecendo-lhes informações e realizando encaminhamentos para acesso a serviços  
400 públicos para garantia de seus direitos fundamentais; Os procedimentos para a obtenção

401 de vistos, de autorizações para trabalho, de prorrogações de estada, de transformações  
402 de vistos, de alterações de condição migratória e de residências devem ser padronizados,  
403 com vistas à simplificação, à desburocratização e à transparência; Os procedimentos  
404 para alteração de residência, de condição de estada ou de tipo de visto dos migrantes  
405 devem ser simples e sem acarretar na obrigação de saída do país; Os custos, tarifas e  
406 taxas referentes a serviços prestados pelos órgãos públicos brasileiros a migrantes  
407 devem ser acessíveis e orientados pelo princípio da razoabilidade; As bases de dados do  
408 Governo Federal com informações sobre migração internacional devem ser integradas  
409 entre os órgãos envolvidos, tais como: Ministério do Trabalho e Emprego, Ministério da  
410 Justiça, Ministério das Relações Exteriores e Banco Central do Brasil; As informações e  
411 os dados que possibilitem o conhecimento e acompanhamento das migrações  
412 internacionais devem ser disponibilizados de forma pública; A capacitação de  
413 servidores públicos que atuam no atendimento aos migrantes, deve ser fortalecida,  
414 reforçando o tratamento humanizado e coerente com as suas necessidades; As políticas  
415 públicas de trabalho, emprego e renda serão aplicadas visando à integração dos(as)  
416 imigrantes e suas famílias e dos(as) brasileiros(as) que regressam do exterior, conforme  
417 suas necessidades específicas; Os(as) integrantes da família do(a) migrante, residentes  
418 no Brasil, terão acesso aos mesmos direitos assegurados ao próprio migrante; Os(as)  
419 migrantes identificados (as) em situação migratória irregular serão informados(as) pelas  
420 autoridades públicas brasileiras sobre a existência de normas ou acordos bilaterais ou  
421 multilaterais vigentes que possibilitem sua regularização no Brasil; As pessoas em  
422 deslocamento fronteiro devem ter tratamento específico, respeitando as peculiaridades  
423 das cidades de fronteira; e as pessoas em deslocamento internacional de curta duração  
424 ao Brasil, para fins de trabalho, aplicam-se a legislação específica e as diretrizes  
425 estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração. **MULHERES MIGRANTES** - A  
426 participação de mulheres migrantes na formulação de políticas e em sua implementação,  
427 monitoramento e avaliação deve ser incentivada. As informações e estatísticas  
428 disponibilizadas pelos diferentes órgãos que atuam no tema migratório deverão  
429 contemplar a perspectiva de gênero e sexo; Considerando a questão das mulheres  
430 migrantes e suas necessidades, temas como tráfico de pessoas, violência doméstica e  
431 exploração laboral e sexual devem ser incluídos nas capacitações dos agentes públicos  
432 para identificar situações que demandem medidas específicas ou o encaminhamento às  
433 redes de proteção social existentes; O Estado deve intensificar as medidas de proteção à  
434 migrante nas ocupações em que haja predomínio de mulheres, a exemplo do trabalho  
435 doméstico. **AÇÕES** - São previstas as seguintes ações no âmbito da Política Nacional  
436 de Imigração e proteção ao(a) Trabalhador(a) Migrante, que deverão compor um Plano  
437 Nacional específico: Elaboração de programa para qualificação de servidores públicos,  
438 fortalecendo o atendimento humanizado de migrantes; Realização de ações que  
439 promovam a regularização dos(as) migrantes, resguardada a soberania do Estado no  
440 controle do ingresso de imigrantes. Este controle deve ser coerente com os direitos  
441 humanos e com o tratamento exigido aos(às) brasileiros(as) no exterior; Aos(às)  
442 migrantes autorizados(as) a residir no Brasil e que aguardam a expedição de  
443 identificação serão assegurados documentos que garantam o regular e imediato  
444 exercício de direitos e obrigações no Brasil; Produção de Informações, estatísticas e  
445 estudos qualificados que apreendam as especificidades do cotidiano dos(as) migrantes e  
446 das redes sociais de migração envolvidas; Realização de seminários para divulgação dos  
447 acordos do MERCOSUL e outros relacionados (*Nota de rodapé: A exemplo do Acordo*  
448 *Ibero-americano de Seguridade Social*) nas áreas migratória, trabalhista e  
449 previdenciária serão realizados, visando fortalecer a integração regional e a garantia dos  
450 direitos dos nacionais dos Estados Partes; Ampliação do acesso dos(as) migrantes e suas

451 famílias às políticas públicas de trabalho, emprego e renda nas regiões do território  
452 brasileiro que sejam origem, destino ou trânsito de migrantes; Encaminhamento da  
453 Convenção das Nações Unidas para Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores  
454 Migrantes e Membros de Suas Famílias à ratificação; Negociação de acordos bilaterais  
455 de dispensa de consularização de documentos públicos com os países que recebam  
456 fluxos migratórios relevantes de brasileiros(as) ou com países de origem de fluxos  
457 imigratórios relevantes; Realização de campanhas informativas, nos vários idiomas,  
458 para divulgação dos direitos e deveres dos(as) migrantes e da Política Migratória  
459 Brasileira; Organização e consolidação de base de conhecimentos, com disponibilização  
460 de acesso, contemplando: sistema de informações estatísticas e o conhecimento  
461 qualitativo existente mediante pesquisas, documentos, legislações e normas jurídicas  
462 nacionais e internacionais; Na estruturação do sistema de informações estatísticas, os  
463 dados devem permitir a verificação quanto às dimensões de gênero, nacionalidade e  
464 outros fatores de influência na vulnerabilidade dos (as) migrantes; Realização de  
465 campanhas de conscientização envolvendo os setores da comunicação sobre o tema das  
466 migrações, considerando a vulnerabilidade das mulheres à exploração e à  
467 discriminação; Desenvolvimento de planos de proteção e integração das trabalhadoras e  
468 dos trabalhadores migrantes, em especial nas áreas de fronteira; Promoção de ações  
469 específicas, diretamente ou em parceria com a sociedade civil, para possibilitar aos(as)  
470 migrantes o acesso às políticas públicas voltadas a assistência, a educação, a saúde e a  
471 integração sócio-econômica e cultural; Promoção de diálogo direto e permanente dos  
472 órgãos governamentais com as organizações que trabalham diretamente com migrantes,  
473 associações de migrantes e especialistas da área, contemplando, inclusive, a  
474 sensibilização na temática do tráfico de pessoas e de migrantes; Aperfeiçoamento dos  
475 mecanismos de transparência e participação social, por meio da ampliação da  
476 representação, no CNIg, de associações e organizações que trabalham com migrantes e  
477 de brasileiras(os) retornadas(os); e por meio da realização de conferências;  
478 Recomendação aos Conselhos Nacionais para que incorporem em suas políticas o tema  
479 das migrações internacionais; O diálogo e a prestação de serviços a migrantes serão  
480 estimulados nos âmbitos estaduais e municipais; e responsabilização das empresas que  
481 empregam migrantes em situação migratória irregular. **FONTES - LEGISLAÇÃO**  
482 **VIGENTE:** Constituição Brasileira; Tratado de Assunção (Constituição do  
483 MERCOSUL) - Decreto nº 350, de 21 de novembro de 1991; Acordo Multilateral de  
484 Seguridade Social do MERCOSUL - Decreto nº 5.722, de 13 de Março de 2006;  
485 Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL, Bolívia e  
486 Chile – Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009; Outros Acordos MERCOSUL  
487 ratificados pelo Brasil e em vigor relevantes ao tema migratório; Acordos Bilaterais  
488 sobre migrações assinados pelo Brasil a exemplo do Acordo de Regularização  
489 Migratória assinado entre Brasil e Bolívia em La Paz em 15 de agosto de 2005 (DOU  
490 nº. 179, de 16/09/2005, Seção 1 página 67); e do Acordo entre a República Federativa  
491 do Brasil e a República Portuguesa sobre Contratação Recíproca de Nacionais assinado  
492 em Lisboa em 11 de julho de 2003 (DOU nº 141, de 24 de julho de 2003); Convenção  
493 nº 97 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Trabalhadores Migrantes -  
494 Decreto nº 58.819, de 14 de julho de 1966; Protocolo Adicional à Convenção das  
495 Nações Unidas contra o Crime Organizado Transnacional, relativo à Prevenção,  
496 Repressão e Punição do Tráfico de Pessoas, em Especial Mulheres e Crianças - Decreto  
497 nº 5.017, de 12 de março de 2004; Protocolo Adicional à Convenção das Nações Unidas  
498 contra o Crime Organizado Transnacional, relativo ao Combate ao Tráfico de Migrantes  
499 por Via Terrestre, Marítima e Aérea Protocolos de Palermo sobre Tráfico de Pessoas e  
500 de Migrantes - Decreto nº 5.016, de 12 de março de 2004; Lei nº 11.961, de 02 de julho

501 de 2009 (anistia a imigrantes indocumentados); Outras Legislações brasileiras sobre  
502 migrações; Política Nacional de Enfretamento ao Tráfico de Pessoas – Decreto nº  
503 5.948/2006; II Plano Nacional de Políticas para as Mulheres - II PNPM - Decreto nº  
504 6.387/2008; Plano Nacional de Promoção da Igualdade Racial (PLANAPIR) – Decreto  
505 nº 6.872/2009; Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) – Decreto nº  
506 7.037/2009; e Resoluções editadas pelo CNIg. **FONTES DE PESQUISA:** Convenção  
507 das Nações Unidas para a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e  
508 Membros de Suas Famílias (não assinada ou ratificada pelo Brasil – aprovada, por  
509 consenso, a Resolução nº 10, de 03/12/2008, do Conselho Nacional de Imigração,  
510 recomendando ao Ministério das Relações Exteriores a adesão); Outros Tratados  
511 Internacionais vinculados aos direitos humanos; Tratado de Constituição da UNASUL  
512 (não ratificado pelo Brasil); Projeto de Lei 5.655/2009 em tramitação no Parlamento  
513 sobre o novo marco legal das migrações (Nova Lei de Migrações); Declaração Sócio-  
514 laboral do MERCOSUL; Convenção nº 143 da OIT - Trabalhadores Migrantes  
515 (disposições complementares) – Não ratificada pelo Brasil (aprovado o  
516 encaminhamento da ratificação por consenso tripartite no Conselho Nacional de  
517 Imigração); Declaração da OIT sobre os Princípios e Direitos Fundamentais no  
518 Trabalho de 1998; Marco Multilateral não Vinculante da OIT para as Migrações;  
519 Agenda Hemisférica sobre Trabalho decente da OIT; Agenda Nacional de Trabalho  
520 Decente; Declaração e o Plano de Ação de Durban adotado na III Conferência Mundial  
521 de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância Correlata;  
522 Discussões realizadas no CNIg; Declarações das Conferências Sul Americanas de  
523 Migrações; Documento “Contribuições para a Construção de Políticas Públicas voltadas  
524 à Migração para o Trabalho” oriundo do “Diálogo Tripartite sobre Políticas Públicas de  
525 Migração para o Trabalho” (Documento de Itapeçerica da Serra); Relatório da  
526 Comissão Global sobre Migração Internacional; Documentos de Bruxelas e Barcelona  
527 referentes aos pleitos das Comunidades Brasileiras no exterior junto ao Governo  
528 Brasileiro; Estudo Comparado de Legislações Migratórias de Outros Países: Argentina e  
529 Uruguai.” **5. Relato do GT “Migração E Saúde”** – O Sr. Paulo Lourenzatto informou  
530 que não houve reunião do grupo de trabalho desde o último relato apresentado. **6.**  
531 **Relato do GT “Especial sobre Migrações Femininas”** – A Sra. Marjolaine do Canto  
532 declarou que o resultado das atividades no período se materializou na inserção, no texto  
533 da Política Nacional, dos itens debatidos no grupo de trabalho. **7. Relato do GT**  
534 **“Estágios”** – O Presidente Paulo Sérgio relatou que o grupo de trabalho sobre estágios  
535 produziu duas propostas de resolução a serem debatidas na próxima reunião ordinária.  
536 O texto das propostas foi distribuído entre os Conselheiros a fim de viabilizar uma  
537 análise mais aprofundada por parte dos mesmos. **8. Relato do GT “Proposta de**  
538 **Alteração da RN nº 82”** – A Sra. Tatiana Nunes proferiu relato cujo resumo é o que  
539 segue. O grupo de trabalho se reuniu ontem. Duas iniciativas foram apresentadas. Uma  
540 parte em relação as modificações pertinentes a um processo eletrônico, mas para esse  
541 tipo de obtenção de visto, isso ainda demanda algumas reuniões e algumas conversas  
542 com os setores, que cuidam dessa parte. Então nós deixaríamos para reuniões futuras  
543 para trazer essa proposição. Em relação a outra parte, especificamente em relação ao  
544 problema que foi relatado na reunião anterior, da abertura de contas bancárias, por conta  
545 da ausência do documento de identidade, da cédula de identidade do estrangeiro,  
546 propusemos uma resolução recomendada que não abrange somente os cientistas e os  
547 pesquisadores mas que abrange todos os estrangeiros, para o exercício de direitos e  
548 obrigações da vida civil, ainda que não haja o documento de identidade, em  
549 consonância com o que foi previsto inclusive nas diretrizes e ações da Política Nacional  
550 de Imigração. A Sra. Tatiana procedeu à leitura do texto da proposta para apreciação do

551 plenário. *Debate* – O Sr. Ralph Henderson manifestou-se quanto à necessidade de que o  
552 documento provisório expedido pela Polícia Federal quando do protocolo do pedido da  
553 Cédula de Identidade de Estrangeiro seja modificado para permitir seu pronto  
554 reconhecimento por parte das autoridades a que seja apresentado. O Sr. Vitor Carvalho  
555 propôs que se recomende ao Ministério da Justiça e ao Banco Central que emitam  
556 orientação conjunta no sentido de as instituições bancárias reconhecerem a validade do  
557 protocolo enquanto documento provisório de identificação. O Sr. Ralph Henderson  
558 sugeriu que uma alternativa viável seria fazer constar no próprio documento a  
559 informação de que trata de documento válido para todos os fins civis. A Sra. Marilena  
560 Funari argumentou que seria bastante uma resolução do próprio Conselho Nacional de  
561 Imigração para contornar o problema de não-aceitação dos documentos por parte das  
562 instituições bancárias. A Ir. Rosita Milesi propôs que o documento provisório traga  
563 impresso o número do Registro Nacional do Estrangeiro. A Sra. Izaura Miranda  
564 declarou que o Ministério da Justiça não criará uma identidade provisória ou certidão  
565 específica, pois tais medidas, a seu ver, não serão eficientes, além de aumentar a  
566 burocracia. Manifestou-se pela pertinência da proposta de Resolução Recomendada.  
567 Informou que o sistema ora ativo não admite a oposição do número do Registro  
568 Nacional de Estrangeiro ao protocolo que é entregue ao estrangeiro quando da  
569 solicitação da carteira. Opinou que a medida a ser tomada seria a imposição, pelo  
570 Ministério da Justiça à Polícia Federal, de prazo máximo de uma semana para a emissão  
571 do documento definitivo, até mesmo porque o serviço de emissão da carteira é pago  
572 previamente pelo estrangeiro. O Sr. Ralph Henderson declarou estar certo de que o  
573 Ministério da Justiça terá discernimento ao decidir a providência mais adequada.

574 *Deliberação* – O plenário decidiu, por consenso, aprovar resolução recomendada com o  
575 texto a seguir: “**RESOLUÇÃO RECOMENDADA Nº 12 DE 18 DE AGOSTO DE 2010**  
576 *Dispõe sobre a cooperação interministerial para a emissão de documento aos*  
577 *estrangeiros com vistas a assegurar o regular exercício de direitos e obrigações no*  
578 *Brasil. O CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, instituído pela Lei nº. 6.815, de*  
579 *19 de agosto de 1980 e organizado pela Lei nº. 10.683, de 28 de maio de 2003, no uso*  
580 *das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 840, de 22 de junho de 1993, resolve: Art.*  
581 *1º Recomendar ao Ministério da Justiça a adoção de procedimentos administrativos*  
582 *para a emissão de documento que possibilite o regular exercício dos direitos e*  
583 *obrigações, por estrangeiros que ainda não estejam de posse da Cédula de Identidade*  
584 *para Estrangeiro – CIE. Parágrafo Único. O documento de que trata o caput deverá*  
585 *servir de prova suficiente de identidade do estrangeiro para fins de exercício de direitos*  
586 *e obrigações, tais como, dentre outros, a abertura de conta corrente em instituição*  
587 *bancária brasileira. Art. 2º Recomendar que o documento mencionado no art. 1º seja*  
588 *emitido no momento em que é requerida a CIE pelo interessado. Art. 3º Esta Resolução*  
589 *Recomendada entra em vigor na data da sua publicação. PAULO SÉRGIO DE*  
590 *ALMEIDA Presidente do Conselho Nacional de Imigração”*

591 **9. Assuntos Diversos – a)**  
592 *Relato sobre os eventos realizados na Semana do Trabalhador Brasileiro no Japão* – O  
593 Presidente Paulo Sérgio proferiu relato cujo resumo é o que segue. Entre os dias trinta  
594 de julho e oito de agosto do corrente ano, foi comemorada a Semana do Trabalhador  
595 Brasileiro no Japão, jornada de eventos destinada a comemorar os vinte anos do  
596 movimento decasségui – nome dado ao fluxo migratório de brasileiros para aquele país,  
597 que se iniciou com a promulgação da lei de imigração japonesa, no ano de mil,  
598 novecentos e noventa. Estima-se que o número de brasileiros que hoje vivem no Japão  
599 seja de cerca de duzentas e sessenta e cinco mil pessoas, embora esse número tenha  
600 atingido, antes do retorno de migrantes por conta da crise econômica mundial  
deflagrada em dois mil e oito, a trezentos e trinta mil. O CNIg se fez representar por

601 oito de seus conselheiros: o Conselheiro Paulo Sérgio, do MTE; o Conselheiro Paulo  
602 Lourenzatto, do MS; a Conselheira Marjolaine Tavares do Canto, da CNC; a  
603 Conselheira Tatiana Nunes, do MCT; a Conselheira Jane de Pinho, do MDIC; o  
604 Conselheiro José Ribamar, da CGTB; o Conselheiro Elias Ferreira, da FS; e o Professor  
605 Duval Fernandes, do CNPD – a maior delegação com a qual o Conselho já se fez  
606 representar em eventos no exterior. Dois Ministros de Estado estiveram presentes: o  
607 Ministro Carlos Roberto Lupi, do Ministério do Trabalho e Emprego; e o Ministro  
608 Carlos Eduardo Gabas, do Ministério da Previdência Social. A jornada de eventos teve  
609 início efetivo no dia vinte e nove de julho, quando foi assinado, pelo Ministro de Estado  
610 da Previdência Social, o Acordo de Seguridade Social entre Brasil e Japão, que permite  
611 que os brasileiros possam utilizar o tempo trabalhado no Japão em adição ao trabalhado  
612 no Brasil para aposentadoria. No dia trinta de julho, foi realizado um seminário, na  
613 cidade de Tóquio, com a presença de cerca de trezentas e oitenta pessoas, onde se  
614 discutiu a questão do fluxo migratório do Brasil para o Japão e a atual situação das  
615 comunidades brasileiras naquele país. No dia trinta e um de julho se deu a inauguração  
616 da Casa do Trabalhador Brasileiro na cidade de Hamamatsu, cidade onde reside a maior  
617 população brasileira no Japão. A Casa opera com cinco funcionários e a coordenação  
618 provisória do Diplomata Paulo Amado. Os dois Ministros de Estado realizaram um  
619 debate aberto com a comunidade na ocasião. No dia primeiro de agosto, houve uma  
620 festa coordenada pelo Itamaraty, em comemoração pelos vinte anos da comunidade  
621 brasileira no Japão, evento realizado na cidade de Nagoya, que contou com um público  
622 de cerca de duas mil e quinhentas pessoas. A partir do dia primeiro de agosto, foi  
623 disponibilizado atendimento trabalhista no Consulado Geral de Nagoya, na Casa do  
624 Trabalhador em Hamamatsu e, por meio do Consulado-Geral de Tóquio, na cidade de  
625 Oisumi. No dia sete de agosto, foram realizados dois seminários na cidade de  
626 Hamamatsu e Oisumi, sobre temas trabalhistas. No dia oito, último da jornada de  
627 eventos, ocorreu o encerramento com um último seminário em Toyhashi. Foi uma  
628 jornada considerada exitosa, tendo sido alvo de elogios por parte dos governos  
629 brasileiro e japonês e da comunidade brasileira no Japão. Contou com ampla cobertura  
630 da imprensa, tendo grande repercussão. *Intervenções dos participantes* – A Ir. Rosita  
631 Milesi parabenizou o Presidente Paulo Sérgio pela inauguração da Casa do Trabalhador  
632 Brasileiro no Japão. O Sr. José Ribamar agradeceu a oportunidade de estar na delegação  
633 e conhecer a realidade japonesa que, em inúmeros aspectos, difere da brasileira.  
634 Declarou ter sido uma experiência de grande aprendizado. Manifestou a satisfação da  
635 Central Geral dos Trabalhadores do Brasil por sua participação na iniciativa. A Sra.  
636 Jane de Pinho parabenizou o Ministério do trabalho pela organização da jornada de  
637 eventos e requereu consignar-se em ata o interesse manifesto pelo Ministério do  
638 Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior em participar de forma mais integrada  
639 nas atividades do CNIg em busca de maior integração com as comunidades brasileiras  
640 no exterior, tanto pela criação de empregos através do incremento da presença  
641 comercial brasileira no exterior quanto pela criação de novas modalidades de  
642 financiamento para o estabelecimento de pequenos negócios para integrantes de  
643 comunidades brasileiras em outros países. O Sr. Vitor Carvalho requereu o registro em  
644 ata de que, nas pessoas do Presidente Artur Henriques e do Secretário das Relações  
645 Internacionais, João Felício, a CUT se desculpa por não ter enviado representante na  
646 delegação, o que se deu por equívocos no encaminhamento da solicitação, e reitera a  
647 importância que atribui à questão migratória. O Sr. Elias Ferreira afirmou que a Força  
648 Sindical declara-se honrada por ter participado da delegação. Requereu a consignação  
649 em ata do carinho demonstrado pelo Ministro Carlos Lupi com relação ao Conselho,  
650 durante a jornada no exterior. Requereu consignar-se em ata sua gratidão pelas palavras

651 do Ministro e pela atenção dispensada pelo Presidente Paulo Sérgio e pela Coordenação,  
652 na pessoa da Sra. Solange Reinheimer, a todos os conselheiros. O Sr. Valdir de Barros  
653 agradeceu o convite e lembrou que a UGT justificou sua impossibilidade de  
654 participação. Ressaltou a atuação conjunta do Ministério do Trabalho e Emprego e do  
655 Ministério das Relações Exteriores no Projeto Casa do Trabalhador Migrante. *b) Relato*  
656 *sobre embarcações de turismo estrangeiras no Brasil* – O Sr. Rinaldo Gonçalves  
657 proferiu relato cujo resumo é o que segue. Nos últimos meses, diversos relatos foram  
658 trazidos ao Conselho, dando conta de que os representantes das companhias de turismo  
659 marítimo permaneciam renitentes à assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta  
660 (TAC) relacionado ao tratamento ofertado aos trabalhadores brasileiros à bordo das  
661 embarcações durante a temporada em litoral brasileiro. Contudo, diante da possibilidade  
662 de a questão ser trazida para solução na esfera do Conselho, as empresas manifestaram-  
663 se favoráveis à assinatura do termo, o que se dará no dia vinte e seis próximo, no Rio de  
664 Janeiro. O termo prevê: que será respeitado o direito dos trabalhadores brasileiros de, ao  
665 final de um mês de trabalho, dispor de sua remuneração, transferindo-a para contas  
666 bancárias em seu nome ou no de familiar, se desejar; que os utensílios de trabalho e  
667 uniformes, assim como atestados e exames médicos, admissionais ou outros exigidos  
668 por força da relação de trabalho, correrão às expensas da empresa e não mais do  
669 trabalhador; que os trabalhadores terão o direito de registrar seu ponto e dispor de uma  
670 cópia do controle de ponto; que as empresas não mais negociarão com agências  
671 recrutadoras que cobram tarifas do trabalhador; que os trabalhadores disporão de cópia  
672 de seu contrato de trabalho redigida em português; que haverá sempre um profissional  
673 de saúde – médico ou enfermeiro – brasileiro a bordo da embarcação, para atendimento  
674 mais eficiente aos falantes de língua portuguesa. O Sr. Rinaldo manifestou seu  
675 reconhecimento pela atuação do Conselho no episódio, em especial pela participação da  
676 Sra. Marjolaine do Canto, por ele considerada decisiva no rumo dos acontecimentos.  
677 *Intervenção dos participantes* – O Sr. Patric Krahl manifestou suas congratulações pela  
678 forma como o processo foi conduzido. Destacou a atuação do Sr. Rinaldo no episódio.  
679 O Sr. Severino Almeida manifestou e requereu consignar-se em ata sua profunda  
680 indignação para com a presença e atuação dos navios de cruzeiro de bandeira  
681 estrangeira no litoral brasileiro, que a Central dos Trabalhadores e Trabalhadoras do  
682 Brasil enxerga como ludíbrio. Declarou entender que tais embarcações, sob o pretexto  
683 de geração de alguns poucos empregos, promovem significativa evasão de divisas e  
684 sobrecarregam os portos brasileiros com seus dejetos. O Sr. Edilberto Sastre opinou ser  
685 necessário mais profundo debate acerca do tema. O Presidente Paulo Sérgio declarou  
686 ser importante o externar de pontos de vista diferenciados para a orientação das decisões  
687 do Conselho. *c) Estatística de autorização de trabalho a estrangeiros* – O Presidente  
688 Paulo Sérgio apresentou ao plenário a publicação trimestral das estatísticas, obra do  
689 Ministério do Trabalho e Emprego. Ressaltou o aumento do número de concessões de  
690 autorização no primeiro semestre do corrente ano, destacando que os únicos indicadores  
691 que apresentaram decréscimos em relação ao ano anterior foram o de concessões a  
692 investidores como pessoa física e a marítimos a bordo de embarcações de turismo  
693 estrangeiras. Relacionou a expansão de concessões ao aumento de investimentos  
694 decorrente do crescimento econômico que o país tem experimentado. Ressaltou que  
695 mais de noventa por cento dos vistos foram concedidos em caráter temporário. Destacou  
696 que o acréscimo de cerca de quarenta por cento de autorização a administradores,  
697 diretores e gerentes executivos aponta para o estabelecimento crescente de empresas  
698 estrangeiras no país, com a migração de seus respectivos profissionais de alta gestão.  
699 Apontou as atividades petrolíferas como as maiores responsáveis pelo fenômeno.  
700 Concluiu que esse aumento das concessões de autorização de trabalho a estrangeiros,

701 dada a natureza das atividades envolvidas e o cenário no qual as mesmas se desenrolam,  
702 não apresenta indício de risco ao mercado de trabalho brasileiro. Intervenções dos  
703 participantes – O Sr. Severino de Almeida manifestou suas congratulações para com o  
704 Conselho em face de sua atuação. A Sra. Jane de Pinho ressaltou a importância do  
705 trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego na divulgação das estatísticas, o qual tem  
706 sido relevante para a atuação do MDIC, especialmente no cruzamento de informações  
707 que, associadas às do Banco Central, permitiu, pela primeira vez, que se produzissem  
708 estatísticas em relação às exportações e importações por porte de empresa. Destacou  
709 que esse sistema é único no mundo, atualmente. d) Projeto de Lei: contribuição social  
710 sobre remessas financeiras – O Presidente Paulo Sérgio informou que o projeto de lei  
711 complementar de autoria do Deputado Federal Manuel Jr. foi retirado do Congresso  
712 Nacional, pelo que o tema foi retirado de pauta. e) Aviso Ministerial: processamento e  
713 emissão de documentos de estrangeiros – O Presidente Paulo Sérgio solicitou que o  
714 item fosse retirado de pauta e transferido para a próxima reunião, em virtude da  
715 aprovação, na presente reunião, de Resolução Recomendada pertinente ao tema. **10.**  
716 **Relatório de processos – 01)** Relator: Conselheiro Rinaldo de Almeida; Processo nº  
717 46000.002497/2010-81; Nome do Estrangeiro: ATTILIO PISCITELLI; País: ITALIA;  
718 Chamante: BUMBÁ - ESC. FOR. ARTÍSTICA; UF: BA; Tipo de Visto: Permanente;  
719 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, por manter o INDEFERIMENTO, seguindo  
720 o voto do relator. **02)** Relator: MTE; Processo nº 46000.015590/2010-56; Nome do  
721 Estrangeiro: DOMINGOS N BANGALO E OUT; País: CABO VERDE; Chamante:  
722 PESQUEIRA RAYMI LTOA. UF: RN; Tipo de Visto: Temporário; Decisão: O  
723 plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO, seguindo o voto do relator.  
724 **03)** Relator: Conselheiro Rinaldo de Almeida; Processo nº 46000.017670/2010-46;  
725 Nome do Estrangeiro: MATTEO ZAMBONELLI; País: ITALIA; Chamante:  
726 RECANTO I LANCHON LTOA ME. UF: ES; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O  
727 plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO, seguindo o voto do relator.  
728 **04)** Relatora: Conselheira Izaura Miranda; Processo nº 46000.005570/2010-77; Nome  
729 do Estrangeiro: GASPARD DI CARO; País: FRANÇA; Chamante: GASPARD DI  
730 CARO; UF: BSB; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo não foi relatado.  
731 **05)** Relatora: Conselheira Izaura Miranda; Processo nº 08503.009645/2007-33; Nome  
732 do Estrangeiro: INES ALICIA ORTIZ ROMAN; País: COLOMBIA; Chamante:  
733 ANTONIO C G JÚNIOR; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo  
734 foi devolvido ao Ministério da Justiça. **06)** Relatora: Conselheira Izaura Miranda;  
735 Processo nº 46000.015483/2010-28; Nome do Estrangeiro: SONIA ELGA ANAPAZ;  
736 País: ANGOLA; Chamante: AILTON PRIMO DE SOUZA; UF: GO; Tipo de Visto:  
737 Permanência Definitiva; O processo foi sobrestado. **07)** Relatora: Conselheira Izaura  
738 Miranda; Processo nº 08390.001564/2009-71; Nome do Estrangeiro: VARDA SZTAL;  
739 País: AUSTRALIA; Chamante: SHOSHANA SZT AL MAZER; UF: PR; Tipo de  
740 Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo  
741 INDEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. **08)** Relatora: Conselheira Izaura  
742 Miranda; Processo nº 47636.000114/2010-27; Nome do Estrangeiro: ANCELOT ST-  
743 LOUIS; País: REPUBLICA DO HAITI; Chamante: CHRYSLER ROUSSEAU; UF:  
744 AM; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi retirado de pauta. **09)**  
745 Relator: Conselheiro Ralph Henderson; Processo nº 46000.032082/2009-07; Nome do  
746 Estrangeiro: MAXTOGNI; País: ITALIA; Chamante: ELAINE C DA SILVA  
747 CONCEIÇÃO; UF: PR; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por  
748 consenso, manter o INDEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **10)** Relator:  
749 Conselheiro Ralph Henderson; Processo nº 46000.011426/2010-70; Nome do  
750 Estrangeiro: ANA TANIA UAMBA E DEP; País: MOÇAMBIQUE; Chamante:

751 MATTHIAS KNOCH; UF: BA; Tipo de Visto: Temporário; Decisão: O plenário  
752 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **11)**  
753 Relator: Conselheiro Ralph Henderson; Processo nº 08390.002672/2009-61; Nome do  
754 Estrangeiro: LUCIANO LUCCHIN; País: ITALIA; Chamante: MARIA DE N  
755 MACIEL FONTOURA; UF: PR; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O  
756 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do  
757 relator. **12)** Relator: Conselheiro Ralph Henderson; Processo nº 46094.000425/2010-  
758 06; Nome do Estrangeiro: VIRGINIO DANESIN; País: ITALIA; Chamante:  
759 VIRGINIO DANESIN; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi  
760 retirado de pauta. **13)** Relator: Conselheiro Osório Vilela; Processo nº  
761 46000.004411/2010-55; Nome do Estrangeiro: JAIRO DE LA ROSA RAMIRES; País:  
762 COLOMBIA; Chamante: FRANCISCO J LALINDE PULIDO; UF: SP; Tipo de Visto:  
763 Temporário; O processo foi retirado de pauta. **14)** Relator: Conselheiro Osório Vilela;  
764 Processo nº 46000.021502/2008-31; Nome do Estrangeiro: YARIV KALUJNY E DEP;  
765 País: ISRAEL; Chamante: YARIV KALUJNY; UF: SC; Tipo de Visto: Permanente;  
766 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO condicionado,  
767 seguindo o voto do relator. **15)** Relator: Conselheiro Paulo Lourenzatto; Processo nº  
768 46000.034004/2008-58; Nome do Estrangeiro: JHONNY ANTONIO V OCHOA; País:  
769 EQUADOR; Chamante: ALEXANDRE F DOS SANTOS; UF: SP; Tipo de Visto:  
770 Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,  
771 acompanhando o voto do relator. **16)** Relator: Conselheiro Paulo Lourenzatto; Processo  
772 nº 46000.012827/2010-47; Nome do Estrangeiro: MOLLY ANN COURTNEY; País:  
773 EUA; Chamante: RAFAEL ALVES DE FREITAS; UF: SP; Tipo de Visto:  
774 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo  
775 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **17)** Relator: Conselheiro Paulo  
776 Lourenzatto; Processo nº 46000.019636/2010-14; Nome do Estrangeiro: DAVID  
777 GOLDENBERG; País: VENEZUELA; Chamante: MORDEJAI G SICHMAN; UF: SP;  
778 Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo  
779 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **18)** Relator: Conselheiro Paulo  
780 Lourenzatto; Processo nº 46000.019423/2010-84; Nome do Estrangeiro: DUSAN  
781 KOSTIC; País: SERVIA; Chamante: DUSAN KOSTIC; UF: SP; Tipo de Visto:  
782 Permanência Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de exigência. **19)**  
783 Relatora: Conselheira Jane de Pinho; Processo nº 46000.004624/2010-87; Nome do  
784 Estrangeiro: ANTONIO MANUEL F V LOPES; País: PORTUGAL; Chamante:  
785 KACINCO POUS E TUR LTDA. UF: RN; Tipo de Visto: Permanente; O processo foi  
786 sobrestado para cumprimento de exigência. **20)** Relatora: Conselheira Jane de Pinho;  
787 Processo nº 08322.001650/2007 -26; Nome do Estrangeiro: RAUL VICO FERRÉ; País:  
788 ESPANHA; Chamante: ANA LUCIA DA SILVA SOUSA; UF: MT; Amparo Legal RN  
789 77/2008 - União estável; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por  
790 consenso, pelo DEFERIMENTO, seguindo o voto da relatora. **21)** Relatora:  
791 Conselheira Jane de Pinho; Processo nº 46000.030227/2009-27; Nome do Estrangeiro:  
792 ZHENGHE YANG e DEP. País: CHINA; Chamante: L.P. COM.IMP. E  
793 EXPORTADORA; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu,  
794 por consenso, pelo DEFERIMENTO condicionado, seguindo o voto da relatora. **22)**  
795 Relatora: Conselheira Jane de Pinho; Processo nº 46000.030226/2009-82; Nome do  
796 Estrangeiro: YUANJIAN ZHU e DEP. País: CHINA; Chamante: L.P. COM.IMP. E  
797 EXPORTADORA; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu,  
798 por consenso, pelo DEFERIMENTO condicionado, seguindo o voto da relatora. **23)**  
799 Relatora: Conselheira Tatiana Nunes; Processo nº 46000.022924/2007 -42; Nome do  
800 Estrangeiro: ANEELA DEVI BISRAM; País: CANADA; Chamante: RODRIGO

801 SKAZUFKA BERGEL; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O  
802 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da  
803 relatora. **24)** Relatora: Conselheira Tatiana Nunes; Processo nº 46000.004565/2010-47;  
804 Nome do Estrangeiro: KARIN WESSELY; País: AUSTRIA; Chamante: GUSTAVO V  
805 DE VASCONCELOS; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi  
806 sobrestado para cumprimento de exigência. **25)** Relatora: Conselheira Tatiana Nunes;  
807 Processo nº 46000.004573/2010-93; Nome do Estrangeiro: MARIA MERCEDES L  
808 MARTINEZ; País: ESPANHA; Chamante: MARIA MERCEDES L MARTINEZ; UF:  
809 PR; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo  
810 INDEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **26)** Relatora: Conselheira  
811 Tatiana Nunes; Processo nº 46215.019890/2010-99; Nome do Estrangeiro: ANA IBIS  
812 ABREU ROJAS; País: CUBA; Chamante: ANA IBIS ABREU ROJAS; UF: RJ;  
813 Amparo Legal RN 27/98 - Situações espec. Tipo de Visto: Permanência Definitiva;  
814 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o  
815 voto da relatora. **27)** Relator: Conselheiro Patric Krahl; Processo nº  
816 08506.008170/2009-08; Nome do Estrangeiro: KAYLEIGH MARIE STOUT; País:  
817 INGLATERRA; Chamante: MATHEUS DE PAULA SOUZA; UF: SP; Tipo de Visto:  
818 Permanência Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de exigência. **28)**  
819 Relator: Conselheiro Patric Krahl; Processo nº 08286.000993/2009-19; Nome do  
820 Estrangeiro: JOAQUIM F B PINHEIRO; País: PORTUGAL; Chamante: ELLEN  
821 ESTER SILVA SOUZA; UF: ES; Tipo de Visto: Permanente; O processo foi  
822 sobrestado para cumprimento de exigência. **29)** Relator: Conselheiro Patric Krahl;  
823 Processo nº 08390.003839/2008-21; Nome do Estrangeiro: BLAS AGUSTIN T  
824 ARAUJO; País: PARAGUAI; Chamante: LETICIA M O G MARCELINO; UF: PR;  
825 Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de  
826 exigência. **30)** Relator: Conselheiro Patric Krahl; Processo nº 46094.000034/2008-69;  
827 Nome do Estrangeiro: JOSÉ LUIS ROMERO GARCIA; País: ESPANHA; Chamante:  
828 HELOISA HELENA PEREIRA; UF: SC; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O  
829 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do  
830 relator. **31)** Relator: Conselheiro Vitor Carvalho; Processo nº 46000.034411/2009-46;  
831 Nome do Estrangeiro: ROMER YANCE HURTADO; País: BOLÍVIA; Chamante:  
832 SILVANA AMORIM DE LIMA; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;  
833 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o  
834 voto do relator. **32)** Relator: Conselheiro Vitor Carvalho; Processo nº  
835 46000.013680/2010-11; Nome do Estrangeiro: MARITA QUILLINAN; País:  
836 AUSTRALIA; Chamante: ROGERIO DOMINGOS MIRANDA; UF: SP; Tipo de  
837 Visto: Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,  
838 acompanhando o voto do relator. **33)** Relator: Conselheiro Vitor Carvalho; Processo nº  
839 46000.011932/2010-69; Nome do Estrangeiro: AINDA LIZ PENA BOGARIN; País:  
840 PARAGUAI; Chamante: LECH LESZEK ANTONI; UF: SP; Tipo de Visto:  
841 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo  
842 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **34)** Relator: Conselheiro Elias  
843 Ferreira; Processo nº 08491.010396/2009-77; Nome do Estrangeiro: ROXANA K  
844 CHUQUI AGUADA; País: BOLÍVIA; Chamante: DEONILDO BETIATTO; UF: SC;  
845 Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo  
846 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **35)** Relator: Conselheiro Elias  
847 Ferreira; Processo nº 46000.010393/2010-41; Nome do Estrangeiro: JEFFREY SCOTT  
848 GORHAM; País: EUA; Chamante: ELIOMARA S CARDOSO; UF: DF; Tipo de Visto:  
849 Permanente; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,  
850 acompanhando o voto do relator. **36)** Relator: Conselheiro Elias Ferreira; Processo nº

851 08460.019241/2008-82; Nome do Estrangeiro: FRANK CHAVIANO PRUZAESKY;  
852 País: CUBA; Chamante: FERNANDA LOUREIRO SILVA; UF: RJ; Tipo de Visto:  
853 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo  
854 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **37)** Relator: Conselheiro Valdir  
855 Vicente; Processo nº 08286.000712/2009-28; Nome do Estrangeiro: MOHAMED S  
856 AHMED AMIN; País: EGITO; Chamante: CLARA AKUBUEC BRONI; UF: SP; Tipo  
857 de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi retirado de pauta para devolução ao  
858 Ministério da Justiça. **38)** Relator: Conselheiro Valdir Vicente; Processo nº  
859 08495.003561/2006-51; Nome do Estrangeiro: JOSE E SIMOÊS; País: CANADA;  
860 Chamante: ELIANE VOLPATO; UF: SC; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;  
861 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o  
862 voto do relator. **39)** Relator: Conselheiro Valdir Vicente; Processo nº  
863 46000.005123/2010-18; Nome do Estrangeiro: SILVIA MARQUES PIRES; País:  
864 PORTUGAL; Chamante: AL-AN SAMPAIO SANTOS; UF: DF; Tipo de Visto:  
865 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo  
866 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **40)** Relator: Conselheiro José  
867 Ribamar; Processo nº 47644.000096/2010-84; Nome do Estrangeiro: YVES JEUNE;  
868 País: HAITI; Chamante: YVES JEUNE; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;  
869 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo INDEFERIMENTO, acompanhando o  
870 voto do relator. **41)** Relator: Conselheiro José Ribamar; Processo nº  
871 46000.011152/2010-19; Nome do Estrangeiro: RITA C GUILLEN REVOLLEDO;  
872 País: PERU; Chamante: RITA C GUILLEN REVOLLEDO; UF: SP; Tipo de Visto:  
873 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo  
874 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **42)** Relator: Conselheiro José  
875 Ribamar; Processo nº 47644.000128/2010-41; Nome do Estrangeiro: CHRISTOPHE J S  
876 PINTO; País: PORTUGAL; Chamante: CHRISTOPHE J S PINTO; UF: PR; Tipo de  
877 Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo  
878 DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **43)** Relator: Conselheiro José  
879 Ribamar; Processo nº 08461.003662/2009-62; Nome do Estrangeiro: JERRY  
880 INGEMAR GRIPHAGE; País: SUECIA; Chamante: MARIA DAS N DO  
881 NASCIMENTO; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário  
882 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator. **44)**  
883 Relatora: Conselheira Miriam de Fátima de Queiroz; Processo nº 46000.008355/2010-  
884 28; Nome do Estrangeiro: CATALIN POSTOLACHE; País: ROMENIA; Chamante:  
885 CLEITON SORGES; UF: MG; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi  
886 retirado de pauta. **45)** Relatora: Conselheira Miriam de Fátima de Queiroz; Processo nº  
887 08506.004608/2009-71; Nome do Estrangeiro: MARIANO CONZANO; País: ITALIA;  
888 Chamante: ANGELA TEREZA NARALE; UF: SP ; Tipo de Visto: Permanência  
889 Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,  
890 acompanhando o voto do relator. **46)** Relatora: Conselheira Miriam de Fátima de  
891 Queiroz; Processo nº 08460.020999/2008-63; Nome do Estrangeiro: SIMONE  
892 TORRESAN; País: ITALIA; Chamante: MARIA GLORIA S BRAZZALE; UF: RJ;  
893 Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O processo foi retirado de pauta. **47)** Relatora:  
894 Conselheira Marjolaine do Canto; Processo nº 46000.007394/2010-16; Nome do  
895 Estrangeiro: MARGARITA ELSA C VERA; País: CHILE; Chamante: CARLOS A R V  
896 CHÁVEZ; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário  
897 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **48)**  
898 Relatora: Conselheira Marjolaine do Canto; Processo nº 46000.016982/2010-32; Nome  
899 do Estrangeiro: ABRAHAM G PADILLA E OUT; País: MEXICO; Chamante: JWAP  
900 PROM. EVENTOS LTDA. UF: SP; Tipo de Visto: Temporário; O processo foi retirado

901 de pauta. **49)** Relatora: Conselheira Tatiana Carneiro; Processo nº 46000.001342/2010-  
902 28; Nome do Estrangeiro: LAURA ANGÉL FEBLES; País: CUBA; Chamante:  
903 KENNYO M S OLIVEIRA ISMAIL; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência Definitiva;  
904 Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o  
905 voto da relatora. **50)** Relatora: Conselheira Tatiana Carneiro; Processo nº  
906 08364.002202/2008-34; Nome do Estrangeiro: BRUNO FENZL; País: AUSTRIA;  
907 Chamante: MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO; UF: PA; Tipo de Visto:  
908 Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo  
909 DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **51)** Relatora: Conselheira Tatiana  
910 Carneiro; Processo nº 46000.017527/2010-54; Nome do Estrangeiro: MANUEL  
911 CASABELLA OTERO; País: ESPANHA; Chamante: ALESSANDRA B SOARES  
912 PEGO; UF: DF; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu,  
913 por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **52)** Relatora:  
914 Conselheira Tatiana Cardoso; Processo nº 46000.023206/2009-55; Nome do  
915 Estrangeiro: VIRGINIA MALAIKA G HAWLE; País: ALEMANHA; Chamante:  
916 LAURENCE NUNES F GARCIA; UF: RJ; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; O  
917 processo foi sobrestado para cumprimento de exigência. **53)** Relatora: Conselheira  
918 Tatiana Cardoso; Processo nº 08495.004459/2006-73; Nome do Estrangeiro:  
919 SEBASTIAN ROSENFELDT; País: ALEMANHA; Chamante: YUZI ANAI  
920 ZANARDO; UF: SC; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário  
921 decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **54)**  
922 Relator: CNT; Processo nº 46000.016773/2010-99; Nome do Estrangeiro: JOHNNY  
923 NELSON MCGREW; País: EUA; Chamante: LUIZ CLAUDIO DA SILVA; UF: SP;  
924 Tipo de Visto: Permanente Exigência;; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo  
925 DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **55)** Relatora: Conselheira  
926 Marilena Funari; Processo nº 08420.003162/2008-26; Nome do Estrangeiro; SAMUEL  
927 MARIANO A GODOY; País: NICARAGUA; Chamante: TANIA MARIZE COTTA;  
928 UF: RN; Tipo de Visto: Permanência Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por  
929 consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto da relatora. **56)** Relatora:  
930 Conselheira Marilena Funari; Processo nº 08506.007399/2009-17; Nome do  
931 Estrangeiro: MARK IAIN ANTHONY GODFREY; País: AFRICA DO SUL;  
932 Chamante: VANESSA SCHULTZ RAMOS; UF: SP; Tipo de Visto: Permanência  
933 Definitiva; Decisão: O plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO,  
934 acompanhando o voto da relatora. **57)** Relatora: Conselheira Marilena Funari; Processo  
935 nº 46000.016250/2010-42; Nome do Estrangeiro: JOSE MARIA A FERREIRA; País:  
936 PORTUGAL; Chamante: JERÔNIMO ALMEIDA FERREIRA; UF: SP; Tipo de Visto:  
937 Permanência Definitiva; O processo foi sobrestado para cumprimento de exigência. **58)**  
938 Relatora: Conselheira Marilena Funari; Processo nº 46000.017064/2010-21; Nome do  
939 Estrangeiro: ADRIANA BONILLA DIAZ; País: MEXICO; Chamante: HEINZ  
940 AUTISCHER; UF: SP; Tipo de Visto: Temporário; O processo foi retirado de pauta.  
941 **59)** Relator: Conselheiro Roque Laraia; Processo nº 46000.006425/2010-11; Nome do  
942 Estrangeiro: MILA MIRIAM GARCIA CRUZ; País: BOLIVIA; Chamante: MILA  
943 MIRIAM GARCIA CRUZ; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O plenário  
944 decidiu, por consenso, manter o INDEFERIMENTO, acompanhando o voto do relator.  
945 **60)** Relator: Conselheiro Roque Laraia; Processo nº 46211.003735/2010-91; Nome do  
946 Estrangeiro: FERNANDO A C BARTOLOMEU; País: PORTUGAL; Chamante:  
947 CLEUSA GARCIA DA SILVEIRA; UF: TO; Tipo de Visto: Permanente; Decisão: O  
948 plenário decidiu, por consenso, pelo DEFERIMENTO, acompanhando o voto do  
949 relator. **61)** Relator: Conselheiro Roque Laraia; Processo nº 46000.003959/2010-88;  
950 Nome do Estrangeiro: JOSE MANUEL R BERARDO; País: PORTUGAL; Chamante:

951 JOSE MANUEL R BERARDO; UF: SP; Tipo de Visto: Permanente; O processo foi  
952 retirado de pauta. Os seguintes processos foram DEFERIDOS *ad referendum* o  
953 deferimento foi referendado pelo plenário: 62) nº 08390.003636/2009-15; 63) nº  
954 46211.002669/2010-31; 64) nº 46000.012617/2009-15; 65) nº 46000.010396/2010-84;  
955 66) nº 46000.008312/2010-42; 67) nº 08240.018238/2008-36; 68) nº  
956 08220.000335/2008-19; 69) nº 46000.003307/2010-43; 70) nº 46000.031182/2009-16;  
957 71) nº 08240.012624/2007-33; 72) nº 46205.016273/2009-17; 73) nº  
958 46000.004063/2010-16; 74) nº 46000.004241/2010-17; 75) nº 46000.008433/2010-94;  
959 76) nº 46000.009861/2010-34; 77) nº 46000.013184/2010-59; 78) nº  
960 46000.005846/2010-17; 79) nº 46000.007657/2010-89; 80) nº 08310.005660/2008-51;  
961 81) nº 08390.000970/2009-17; 82) nº 08501.010040/2009-77; 83) nº 08377  
962 .001062/2008-38; 84) nº 46000.014705/2010-95; 85) nº 46000.016306/2010-69; 86) nº  
963 46000.017066/2010-10; 87) nº 08270.009809/2008-94; 88) nº 46000.015888/2010-66;  
964 89) nº 46000.015272/2010-95; 90) nº 46000.016182/2010-11; 91) nº  
965 46000.016666/2010-61; 92) nº 46000.013420/2010-37; 93) nº 46000.005690/2010-74;  
966 94) nº 46000.013615/2010-87; 95) nº 46000.017635/2010-27; 96) nº  
967 46000.013331/2010-91; 97) nº 46000.017065/2010-75; 98) nº 46000.024109/2009-80;  
968 99) nº 46094.000801/2010-54; 100) nº 46220.003340/2010-89; 101) nº  
969 46000.018643/2010-91; 102) nº 46290.000723/2010-71; 103) nº 46000.016788/2010-  
970 57; 104) nº 46000.016788/2010-57; Os seguintes processos foram INDEFERIDOS *ad*  
971 *referendum* e o indeferimento foi referendado pelo plenário:  
972 105) nº 46000.024489/2009-52; 106) nº 08260.005451/2008-40; 107) nº  
973 08460.009874/2008-82; 108) nº 08460.026007/2008-10; 109) nº 08460.017092/2007-  
974 36; 110) nº 46208.008993/2009-89; 111) nº 46000.034750/2009-22; 112) nº  
975 46000.031879/2009-89; 113) nº 46094.000034/2008-69; 114) nº 46000.000352/2010-  
976 46; 115) nº 46000.031181/2009-63; 116) nº 46000.030723/2009-81; 117) nº  
977 46000.028090/2009-41; 118) nº 46219.027076/2009-74; 119) nº 46219.027048/2009-  
978 57; 120) nº 46220.004776/2009-51; 121) nº 46220.000127/2010-15; 122) nº  
979 46220.004384/2009-92; 123) nº 46220.000118/2010-24; 124) nº 08420.008099/2006-  
980 52; 125) nº 08260.007879/2007 -46; 126) nº 08260.003664/2007 -56; 127) nº  
981 08495.000617/2008-88; 128) nº 08460.019172/2008-15; 129) nº 46000.014782/2010-  
982 45; 130) nº 08260.001970/2009-10; 131) nº 46000.034079/2009-10; 132) nº  
983 46000.018768/2010-11; 133) nº 46000.016556/2010-07; 134) nº 46211.004165/2010-  
984 56; 11. Encerramento – Nada mais havendo a tratar, o Presidente Paulo Sérgio declarou  
985 encerrada a reunião, às vinte horas e dez minutos.